

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **Sergio Luis Capeletto**, brasileiro, portador do CPF nº 645.892.699-53, residente à **Rua João Reni de Lima Meireles, nº 402, Bairro Jardim Garuva, Cidade de Garuva**, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, **Patrícia Olmedo Dias Costa**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 064.192.539-50, residente e domiciliada em local a ser indicado, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si, de forma justa e acordada, o seguinte:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O LOCADOR dá em locação à LOCATÁRIA o imóvel localizado na **Rua João Reni de Lima Meireles, nº 402, Bairro Jardim Garuva, Cidade de Garuva**, com as características e condições constantes no estado em que se encontra, sendo este imóvel destinado exclusivamente para fins residenciais.

CLÁUSULA 2 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem a duração de **12 (doze) meses**, com início na data da assinatura, podendo ser renovado ou cancelado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal será de **R\$ 1600**, a ser pago até o **10** de cada mês, mediante depósito bancário na conta do LOCADOR a ser informada. O não pagamento do aluguel na data estipulada acarretará multa de **10%** sobre o valor devido, além de juros de **5%** ao mês.

CLÁUSULA 4 - DAS DESPESAS

Além do valor do aluguel, a LOCATÁRIA se compromete a pagar as despesas referentes à água, luz, gás, telefone, e outros encargos relacionados ao uso do imóvel, ficando isento o LOCADOR de qualquer responsabilidade sobre tais custos.

CLÁUSULA 5 - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

A LOCATÁRIA se compromete a manter o imóvel em bom estado de conservação, realizando reparos e manutenção que se fizerem necessários durante o período da locação, exceto aqueles que forem decorrentes de desgaste natural do imóvel.

CLÁUSULA 6 - DO DIREITO DE INSPEÇÃO

O LOCADOR terá direito de inspecionar o imóvel periodicamente, com prévia autorização da LOCATÁRIA, para verificar as condições do bem locado.

2025/7/15 17:04

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte da LOCATÁRIA, esta deverá pagar uma multa rescisória equivalente a [valor da multa]. Caso o LOCADOR decida rescindir o contrato antes do prazo, este deverá restituir à LOCATÁRIA o valor proporcional ao tempo não cumprido.


CLÁUSULA 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- O LOCADOR se obriga a entregar o imóvel em condições de uso, devidamente limpo e livre de qualquer ônus.
- A LOCATÁRIA se obriga a devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, exceto em relação ao desgaste natural.

CLÁUSULA 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração neste contrato só será válida mediante acordo por escrito entre as partes. Este contrato passa a ter efeito a partir da data de sua assinatura.

Garuva, [18/03/2025].

Sergio Luis Capeletto 

LOCADOR
Sergio Luis Capeletto
CPF: 645.892.699-53

LOCATÁRIA
Patrícia Olmedo Dias Costa Patrícia Olmedo Dias Costa
CPF: 064.192.539-50



Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:

Sergio Luis Capeletto.....
.....

Doc. nº: Garuva/SC, 19 de março de
Emol: R\$ 8,33 FRJ: R\$1,43 ISS: R\$0,13
Total: R\$7,89

Selo digital do Tipo: Normal
HKG338256-S18D

Em testemunho da verdade.



() Ervin Hanke Neto - Tabelião
() Ana Alice Martinelli Pessoa - Tabeliã Substituta
() Fernanda Dos santos - Escrevente Substituta
() Elaine Moreira Lekhold - Escrevente

Horário de atendimento: 09h00 às 12:00h e 13:00h às 17:00h - Consulte dados do ato em selo.tjsc.br

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:

PATRICIA OIMEX DIAS.....
.....

Doc. nº: Garuva/SC, 20 de março de
Emol: R\$ 8,33 FRJ: R\$1,43 ISS: R\$0,13
Total: R\$7,89

Selo digital do Tipo: Normal
HKG38817-BKZ5

Em testemunho da verdade.



() Ervin Hanke Neto - Tabelião
() Ana Alice Martinelli Pessoa - Tabeliã Substituta
() Fernanda Dos santos - Escrevente Substituta
() Elaine Moreira Lekhold - Escrevente

Horário de atendimento: 09h00 às 12:00h e 13:00h às 17:00h - Consulte dados do ato em selo.tjsc.br

2025/7/15 17:04

TABELIONATO

TABELIONATO